

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTES COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 20/01/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 16h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, montagem e desmontagem de PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais)**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e demais anexos do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será POR LOTE.

1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET,



INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Relação de Lotes

Anexo III: Rotina de Procedimentos

Anexo IV: Enxoval Mínimo

Anexo V: Valores Limite do Contrato para Manutenção em PGDM

Anexo VI: Relação de Peças e Componentes da PGDM

Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços para cada lote

Anexo VII-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII: Relatório de Visita Técnica

Anexo IX: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo X: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo XI: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo XII: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br, **até às 16h.**

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **16h do dia 20/01/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII)**

d) Prazo de Garantia, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.

e) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

f) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e instrumento de contrato;

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VII-A** deste edital.

7.7. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **16h (horário de Brasília) do dia 20/01/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após a fase de lances e negociações, os preços ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela administração.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.8.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para

microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA CADA LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

12.1.3. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 3.3 E SUAS ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente,

deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo VII**) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou email, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo XII**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado com observância ao **item 10 do termo de referência**, Anexo I do edital.

17.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3 Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal - Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

17.5 Serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

17.7. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do período.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

18.1. Além das obrigações expostas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo XII deste edital;
- c) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do **CONTRATANTE** quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme a necessidade do contratante, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados, trocados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- d) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional (is) responsável (is) pelos serviços, devendo ser apresentada ao Banco, juntamente com o comprovante de pagamento, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação de multa**, na forma da cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- e) Apresentar, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- f) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas nas aberturas de chamadas técnicas, bem como, neste Instrumento contratual;
- g) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo XII deste edital;
- h) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- i) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- j) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- l) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- m) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

18.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização na execução do contrato;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;

- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.4 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.5 Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIA.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 08 de Janeiro de 2014.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO: SUSEM/GESPA**

2. OBJETO: A presente especificação tem por objetivo estatuir as condições para a prestação dos serviços relativos à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, montagem e desmontagem em PGDM (Portas de segurança Detectores de Metais)** instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o **Anexo II**, dividido em lotes obrigando-se a contratada a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco.

2.1. A prestação do serviço deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

a) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei.

b) Na prestação dos referidos serviços especializados prestados pela **CONTRATADA**, estão incluídos: o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos.

c) Os valores de peças nas condições contratadas serão pagas e/ou reembolsadas pelo Banco conforme **ANEXO VI**.

c.1 Caso seja necessário aquisição de peça que não esteja elencada no **ANEXO VI**, será aceita a peça mediante comprovação por meio de nota fiscal e o valor será debitado do orçamento disponível para peças conforme o lote em que houve a manutenção.

d) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

d.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes;

e) A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das PGDMs de propriedade do Banco, instaladas em suas unidades, em

conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

f) A **CONTRATADA** disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.

g) A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia técnica total dos serviços (peças e serviços), pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega dos serviços de cada PGDM.

g.1) A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco;

g.2) A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local de uso do equipamento**, pelo prazo acima mencionado, após a execução do serviço.

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o BANCO e sem prejuízo das sanções cabíveis;

i) São de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

i.1) Indenizar o **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

i.2) Indenizar o BANCO por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

j) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos, recusa de execução de serviços ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

k) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, vitimar os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto

deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;

- l) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observados que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade por tais serviços;
- m) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia;
- n) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- o) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- p) A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, a prestação de serviços relativos à manutenção **preventiva, corretiva, montagem e desmontagem** de porta giratória detectora de metal (PGDM), nas agências da capital e do interior do estado, nos termos da proposta de preços apresentada que integrará este pacto para todos os fins de direito.
- q) Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**” nas atividades de serviços especializados de manutenção de equipamento eletromecânicos (PGDMs), as quais deverão ser cumpridas integralmente pela **CONTRATADA**.

2.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato nas unidades a serem indicados pelo Banco do Estado do Pará S/A, conforme os lotes discriminados no **ANEXO II**.

2.2.1 Os locais disponibilizados para os serviços poderão sofrer alteração, mediante a supressão ou inclusão de bens a serem mantidos, na capital ou interior do Estado do Pará. Sendo sua inclusão ou exclusão efetuada via comunicação por e-mail, carta ou aditivo contratual.

2.3. Adjudicação: Por lotes, adotando-se o critério do menor preço.

2.4. Quantidade: conforme **ANEXO II**.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Estabelecem-se como requisitos para a participação da licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93:

3.1. Regularidade Jurídica, na forma do art. 28 da Lei 8.666/93;

3.2. Regularidade Fiscal, na forma do art. 29 da Lei 8.666/93;

3.3. Qualificação Técnica, na forma do art. 30, da Lei 8.666/93:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.
- b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- c) Declaração de que o proponente possui equipe técnica disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução, com a composição mínima:

c.1.1) 01 (um) engenheiro com curso de formação em elétrica ou eletrônica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;

c.1.2) 01 (um) engenheiro com curso de formação em mecânica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

c.1.3) 01 (um) técnico em elétrica ou eletrônica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;

c.1.4) 01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

c.2.) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

- c.3.)** No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.
- d) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de:
- d.1.1)** cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
 - d.1.2.)** do livro de registro de empregados ou;
 - d.1.3.)** de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;
 - d.1.4.)** do contrato social, em caso de sócio da empresa.
 - d.1.5)** Para o fim do disposto no item “c”, são consideradas como características semelhantes às do objeto desta licitação:
 - d.1.6)** Manutenção preventiva / corretiva em portas giratórias detectoras de metais - PGDM.
- e)** A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.
- f)** Declaração da proponente que dispõe do aparelhamento e ferramentas, nas quantidades e especificações para cada equipe técnica em serviço, conforme consta no **ANEXO IV** a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.

4. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO CHAMADO TÉCNICO:

- 4.1.** O chamado técnico objetiva a prestação dos serviços de manutenção corretiva, configurada pela visita não programada, feita pela Contratada em atendimento a chamado aberto pela **CONTRATANTE**, ao local onde se encontra instalado o equipamento, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação.
- 4.2.** Excluem-se apenas vidros e caixas coletoras, que deverão ser substituídos apenas em caso de quebra e mediante aprovação de orçamento do Contratante em consonância com a tabela de preços conforme **ANEXO VI**.

4.3. Os serviços devem ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s).

4.4. As peças substituídas deverão permanecer sob a responsabilidade da unidade salvo autorização do gestor da unidade.

4.4.1 Entende-se por unidade: Agência, Posto ou Matriz.

4.5. Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

4.5.1. As **manutenções corretivas** serão executadas com base nos seguintes parâmetros:

4.5.2. A empresa CONTRATADA deverá deslocar técnico até o local da ocorrência em tempo hábil (conforme SLA nº 1 item 1) para a resolução do problema com ou sem troca de peças.

4.5.3. Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

4.5.4. **Custo com peças e equipamentos:**

4.5.4.1. **Peças** – Conforme **ANEXO VI-A**, a peças da PGDM serão repostas conforme necessidade. A tabela de preços poderá ser ajustada conforme índice INPC.

4.5.5. **Registro das chamadas técnicas:** Os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo, móvel ou e-mail a serem informados pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato.

4.5.5.1 A **CONTRATADA** deverá informar o número do chamado sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número seqüencial e exclusivo de cada evento;

4.5.5.2. Para cada manutenção corretiva será preenchido um Relatório de visita técnica, conforme **ANEXO VII**, que deve conter Informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral da porta giratória detectora de metal;

4.6. Nas **Manutenções Corretivas, preventivas, montagem e desmontagem, todos os custos referentes ao deslocamento, transporte, estadia, alimentação e serviços já estão inclusos no preço contratado.**

4.7. Sempre que ocorrer a Manutenção Corretiva, será realizada a Manutenção Preventiva, sendo que o valor cobrado será o da Manutenção Corretiva.

4.8. Os serviços de manutenção corretiva contam com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.8.1 Nos casos em que houver 2 (duas) manutenções corretivas ou mais dentro do período de 30 dias corridos para a mesma PGDM, a partir da 3º (terceira) manutenção, não será paga pela **CONTRATANTE, tendo em vista que a PGDM passa a adquirir garantia completa** pelo prazo de 90 dias a contar do dia da primeira manutenção corretiva.

4.9. Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada.

4.10. Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas.

5. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

6.1. A contratada deverá apresentar cronograma para as manutenções Preventivas obedecendo aos lotes de unidades das PGDM's, no prazo de até 15 (quinze) dias da formalização do contrato, para aprovação do **CONTRATANTE**.

6.2. As **manutenções preventivas** serão executadas com base nos seguintes parâmetros:

- a)** Para cada manutenção preventiva será preenchido um Relatório de visita técnica (**ANEXO VIII**);
- b)** As manutenções preventivas serão realizadas a cada trimestre em todas as unidades por LOTE, totalizando 4 (quatro) manutenções preventivas por ano em cada unidade de PGDM instalada nas unidades do Banco. Como forma de exemplificar cronograma de manutenção preventiva, segue quadro abaixo:

Lote 03	22 unidades
1º trimestre	
Janeiro	Ag. Santarém, empresarial Santarém, juruti, Alenquer, Curuá, terra santa,
Fevereiro	Monte alegre, Breves, Óbidos, Oriximiná, Itaituba, Almeirim, Uruará,
Março	Porto de Moz, Portel, Medicilândia, Alter do chão, Curuai, tucumã.
2º trimestre	
Abril	Ag. Santarém, empresarial Santarém, juruti, Alenquer, Curuá, terra santa,
Maiο	Monte alegre, Breves, Óbidos, Oriximiná, Itaituba, Almeirim, Uruará,
Junho	Porto de Moz, Portel, Medicilândia, Alter do chão, Curuai, tucumã.
3º trimestre	
Julho	Ag. Santarém, empresarial Santarém, juruti, Alenquer, Curuá, terra santa,
Agosto	Monte alegre, Breves, Óbidos, Oriximiná, Itaituba, Almeirim, Uruará,
Setembro	Porto de Moz, Portel, Medicilândia, Alter do chão, Curuai, tucumã.
4º trimestre	
Outubro	Ag. Santarém, empresarial Santarém, juruti, Alenquer, Curuá, terra santa,
Novembro	Monte alegre, Breves, Óbidos, Oriximiná, Itaituba, Almeirim, Uruará,
Dezembro	Porto de Moz, Portel, Medicilândia, Alter do chão, Curuai, tucumã.

- c) Somente serão realizadas manutenções preventivas nas unidades de PGDM que não estiverem dentro do período de garantia dada pelo fabricante da PGDM.

O Responsável Técnico da **CONTRATADA** deverá:

- c.1.) Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
- c.2.) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;
- d) Os serviços de manutenção preventiva contam com garantia mínima de **90 (noventa) dias**.
- e) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada;
- f) Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas.
- g) Rotina de Serviços Mínimos a serem executados na Manutenção Preventiva:

g.1.) Periodicidade trimestral

- Limpeza e ajustes do equipamento: bornes, sistema mecânico e teto;
- Verificação do sistema eletrônico: conexões, tensões da fonte e controles remotos;
- Ajustes e testes: Verificação da estabilidade de detecção e nível de detecção;
- Verificação das placas: Medição das tensões e testes de parâmetros.
- Desmontagem e lubrificação dos sistemas mecânicos;
- Verificação e teste de carga da Bateria;
- Aperto do conjunto de lâminas e colunas.

g.2.) Periodicidade Anual

- Substituição da Bateria;
- Substituição dos amortecedores;
- Troca da Fonte, caso necessário.

Demais procedimentos se encontram em **ANEXO III** (Rotina de procedimentos básicos – Equipamentos de PGDM)

7. DAS MONTAGENS E DESMONTAGENS

7.1 A montagem de PGDM será efetivamente realizada quando a porta giratória estiver totalmente funcional em sua destinação final, conforme indicação da **CONTRATANTE**.

7.2 A desmontagem de PGDM será efetivamente realizada quando a mesma estiver fora do seu habitáculo informado no leiaute da unidade bancária e não estiver realizando a sua função essencial.

7.3 As montagens e desmontagens serão realizadas quando demandadas pela **CONTRATANTE** e somente serão pagas as efetivamente realizadas.

7.4 A empresa **CONTRATADA** fica responsabilizada quando em virtude de imprudência ou imperícia venha a danificar a PGDM que está sendo montada ou desmontada ou qualquer outro bem dentro ou fora da unidade bancária da **CONTRATANTE**.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pelo **CONTRATANTE**.

8.1. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

Nº 01	Manutenção Corretiva																														
<p>1. Prazo para atendimento de chamado técnico.</p>	<p>01. Meta a cumprir: Cumprimentos dos prazos para atendimento dos chamados Técnicos serão limitados em até:</p> <table border="1" data-bbox="644 407 1214 636"> <thead> <tr> <th colspan="2">Lote 01</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Belém</td> <td>2 horas</td> </tr> <tr> <td>Ananindeua</td> <td>2 horas</td> </tr> <tr> <td>Marituba</td> <td>3 horas</td> </tr> <tr> <td>Santa Isabel</td> <td>3 horas</td> </tr> <tr> <td>Demais unidades</td> <td>12 horas</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="644 674 1214 790"> <thead> <tr> <th colspan="2">Lote 02</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Castanhal</td> <td>4 horas</td> </tr> <tr> <td>Demais unidades</td> <td>12 horas</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="644 826 1214 943"> <thead> <tr> <th colspan="2">Lote 03</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Santarém</td> <td>24 horas</td> </tr> <tr> <td>Demais unidades</td> <td>48 horas</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="644 978 1214 1095"> <thead> <tr> <th colspan="2">Lote 04</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marabá</td> <td>18 horas</td> </tr> <tr> <td>Demais unidades</td> <td>36 horas</td> </tr> </tbody> </table>	Lote 01		Belém	2 horas	Ananindeua	2 horas	Marituba	3 horas	Santa Isabel	3 horas	Demais unidades	12 horas	Lote 02		Castanhal	4 horas	Demais unidades	12 horas	Lote 03		Santarém	24 horas	Demais unidades	48 horas	Lote 04		Marabá	18 horas	Demais unidades	36 horas
Lote 01																															
Belém	2 horas																														
Ananindeua	2 horas																														
Marituba	3 horas																														
Santa Isabel	3 horas																														
Demais unidades	12 horas																														
Lote 02																															
Castanhal	4 horas																														
Demais unidades	12 horas																														
Lote 03																															
Santarém	24 horas																														
Demais unidades	48 horas																														
Lote 04																															
Marabá	18 horas																														
Demais unidades	36 horas																														
<p>2. Prazo para solução de problemas</p>	<p>02. Meta a cumprir: Cumprimento dos prazos para solução dos problemas:</p> <p>a) 04 (quatro) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;</p> <p>b) 06 (seis) horas, com conclusão do atendimento com troca e/ou fornecimento de peças.</p>																														

3. Faixas de penalidades para atrasos em manutenções corretivas	<p>A) Quando o atendimento ao chamado técnico for de até 30 minutos após o prazo estipulado no <u>SLA nº1 item 1</u>, será pago 100% da fatura.</p> <p>B) Quando o atendimento ao chamado técnico for entre 30 até 60 minutos após o prazo estipulado no <u>SLA nº1 item 1</u>, será pago 95% da fatura.</p> <p>C) Quando o atendimento ao chamado técnico for de acima de 60 minutos, após o prazo estipulado no <u>SLA nº1 item 1</u>, será pago 90% da fatura.</p>
4. Faixas de penalidades para atrasos solução de problemas	D) Quando o prazo para <u>solução do problema</u> for acima de 60 minutos após o prazo estipulado no <u>SLA Nº 1 ITEM 2</u> , será pago 95% da fatura .
5. Faixas de penalidades concomitantes para atraso de atendimento e resolução do problemas	<p>E) Quando ocorrer penalidades concomitantes conforme descritas nos itens 3 e 4 do SLA n^o 1, será pago 85% da fatura.</p> <p>Ex: Foi realizada abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE em 01/01/2014 as 08:00, para unidade no lote 1 em Belém-pa. O técnico terá nesse caso até 02 horas para chegar ao local e 4 horas ou 6 horas para realizar a manutenção. Entretanto, caso chegue até as 10:30, será pago 100% da fatura; caso chegue antes das 10:30, mas leve 5 horas para resolver problema(sem troca de peças) será pago 95% da fatura. Caso chegue as 11:00 e leve 5 horas para resolução, será pago 85% da fatura em razão de ser penalidades concomitantes.</p>
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

Nº 02	Manutenção preventiva
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção preventiva , com em portas giratórias detectoras de metal instaladas nas unidades do Contratante conforme cronograma feito pela

	empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE .																																
Instrumento de medição	Relatório de Visita Técnica (ANEXO VIII) e cronograma da CONTRATADA aprovado pelo BANPARÁ .																																
Periodicidade	Trimestral																																
Mecanismo de Cálculo	Pago conforme demanda.																																
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato																																
Unidades de PGDM a serem mantidas preventivamente	<p>A empresa CONTRATADA quando realizar o cronograma de manutenções preventivas, deverá respeitar os seguintes percentuais de unidades a serem mantidas:</p> <table border="1"> <tr> <td>Lote 01</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>1º mês</td> <td>25% do total</td> </tr> <tr> <td>2º mês</td> <td>35% do total</td> </tr> <tr> <td>3º mês</td> <td>40 % do total</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Lote 02</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>1º mês</td> <td>25% do total</td> </tr> <tr> <td>2º mês</td> <td>35% do total</td> </tr> <tr> <td>3º mês</td> <td>40 % do total</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Lote 03</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>1º mês</td> <td>25% do total</td> </tr> <tr> <td>2º mês</td> <td>35% do total</td> </tr> <tr> <td>3º mês</td> <td>40 % do total</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Lote 04</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>1º mês</td> <td>25% do total</td> </tr> <tr> <td>2º mês</td> <td>35% do total</td> </tr> <tr> <td>3º mês</td> <td>40 % do total</td> </tr> </table> <p>Observação: Os quadros acima são referentes ao ciclo de um trimestre de manutenção. Logo, segue os mesmos percentuais para os demais trimestres até o fechamento anual</p>	Lote 01	Mínimo	1º mês	25% do total	2º mês	35% do total	3º mês	40 % do total	Lote 02	Mínimo	1º mês	25% do total	2º mês	35% do total	3º mês	40 % do total	Lote 03	Mínimo	1º mês	25% do total	2º mês	35% do total	3º mês	40 % do total	Lote 04	Mínimo	1º mês	25% do total	2º mês	35% do total	3º mês	40 % do total
Lote 01	Mínimo																																
1º mês	25% do total																																
2º mês	35% do total																																
3º mês	40 % do total																																
Lote 02	Mínimo																																
1º mês	25% do total																																
2º mês	35% do total																																
3º mês	40 % do total																																
Lote 03	Mínimo																																
1º mês	25% do total																																
2º mês	35% do total																																
3º mês	40 % do total																																
Lote 04	Mínimo																																
1º mês	25% do total																																
2º mês	35% do total																																
3º mês	40 % do total																																
Outras sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual.																																
	<p>Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for superior ou igual a 97%, o pagamento corresponderá a 100% da fatura;</p> <p>1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 97% e igual</p>																																

	<p>ou superior a 92%, corresponderá ao pagamento de 95% da fatura;</p> <p>2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 92%, corresponderá ao pagamento de 85% da fatura.</p>
--	--

Nº 03	Montagem e Desmontagem
Item Descrição	Realizar serviço montagem ou desmontagem em unidades de PGDM.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por telefone, E-mail, FAX, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço e Relatório de Visita Técnica.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Pago conforme demanda.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Prazos para atendimento para montagem e/ ou desmontagem	<p>Meta a cumprir: Cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados Técnicos para montagem ou desmontagem:</p> <p>A) Quando o atendimento ao chamado técnico for de até 30 minutos após o prazo estipulado no SLA nº1 item 1, será pago 100% da fatura.</p> <p>B) Quando o atendimento ao chamado técnico for entre 30 até 60 minutos após o prazo estipulado no SLA nº1 item 1, será pago 95% da fatura.</p> <p>C) Quando o atendimento ao chamado técnico for de acima de 60 minutos, após o prazo estipulado no SLA nº1 item 1, será pago 90% da fatura.</p>

8.2. A aplicação dos níveis de serviço não impede a instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual, e eventual aplicação de multa contratual.

8.3. Sobre o valor total da fatura de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento Acordo de Níveis de Serviço (01, 02,03), pelo que a **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do **CONTRATANTE** quanto à sua execução, inclusive horários

e prazos, conforme a necessidade do contratante, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados, trocados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;

- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, devendo ser apresentada ao Banco, juntamente com o comprovante de pagamento, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação de multa**, na forma da cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Apresentar, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas nas aberturas de chamadas técnicas, bem como, neste Instrumento contratual;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o material residual que venha a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;
- h) Consultar a área gestora do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente aos serviços, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

- i.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados;
- j) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao **CONTRATANTE**, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- k) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- m) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- n) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- o) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias a execução dos serviços contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de taxas e emolumentos prescritos por lei;
- p) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- q) Informar previamente ao **CONTRATANTE** o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e

apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigíveis para os serviços;

- q.1.)** manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo à área gestora do contrato, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;
- q.2.)** substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;
- q.3.)** fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;
- q.4.)** Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r)** Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este;
- s)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pela área gestora do Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- t)** Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- u)** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, em virtude de atos praticados por qualquer funcionário da CONTRATADA;
- v)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- w)** O prazo mínimo da garantia dos serviços é de 90 dias, a contar da data da O.S (Ordem de Serviço) ou da FAT (Ficha de Atendimento Técnico), devidamente datada, assinada e carimbada pelo funcionário/administrador da unidade.

- x) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- y) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- z) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
- aa) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- bb) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- cc) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado conforme demanda para manutenção **corretiva e preventiva** ou **montagem e desmontagem**. Portanto, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

10.2. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mensalmente (se houver serviço), no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva

fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

10.3. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

10.4. O pagamento do serviço realizado deverá ser pago conforme demanda.

10.5. O pagamento das peças substituídas deverá ser pago conforme demanda.

10.6. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá:
 - i. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - ii. Conter agência e número da conta corrente;
 - iii. Conter a numeração correspondente à peça substituída conforme **ANEXO VI**.
 - iv. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
 - v. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
 - vi. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado
- b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
 - i. ser preenchida em nome da contratada;
 - ii. relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;

- iii. ser emitida para cada estabelecimento do Banco.
 - iv. ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.
- c) A contratada deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.
- d) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

10.7. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

10.8. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

10.9. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

10.10. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadrar-se em hipótese excepcional do normativo legal.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

10.12. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na

execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

10.13. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

10.14. No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

10.15. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

10.16. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

11. Prazo do Contrato: O prazo do contrato é de 1 (um) ano , contados da assinatura do mesmo, admitindo-se prorrogação.

11.1 O contrato poderá ser rescindido quando em virtude de inexecução de serviços ou sucessivos atrasos na execução dos serviços objeto deste termo de referencia.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na cláusula doze;

- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono da obra, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, da **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais.
- i) Poderá o **CONTRATANTE**, sob seu exclusivo critério, autorizar, por escrito, a sub- empreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.
- j) Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.
- k) Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12. DAS NOVAS UNIDADES

- a) Novas unidades serão alocadas no Lote mais próximo, da seguinte forma, exemplificada abaixo:
Foi criada nova unidade no município de Rurópolis. Logo, será pertencente ao lote que possuir proximidade dentro do raio de 360º considerando em linha reta. Neste caso, a unidade localizada integraria ao lote 3 em virtude da proximidade com ITAITUBA –PA.
- b) Os valores serão orçados levando em consideração o município já pertencente ao lote com maior proximidade.

ANEXO II – RELAÇÃO DE LOTES
LOTE 01

UNIDADES	Nº de PGDM
	(A)
BELÉM	30
ANANINDEUA	4
SANTA IZABEL	1
BENEVIDES	1
MARITUBA	1
SANTA BARBARA	1
AFUÁ	1
ANAJÁS	1
MUANÁ	1
SALVATERRA	1
BARCARENA	2
ABAETETUBA	1
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1
PONTA DE PEDRAS	1
BAIAO	1
IGARAPÉ-MIRIM	1
CAMETA	1
CURRALINHO	1
LIMOEIRO	1
TOTAL	52

LOTE 02

UNIDADES	Nº de PGDM
	(A)
CASTANHAL	2
BRAGANÇA	1
MARACANÃ	1
MARAPANIM	1
SALINAS	1
CAPANEMA	1
SANTA MARIA DO PARÁ	1
TRACUATEUA	1
VIGIA	1
WISEU	1
CAPITÃO POÇO	1
CONCÓRDIA DO PARÁ	1
ACARÁ	1
BUJARU	1
GARRAFÃO DO NORTE	1
TOMÉ AÇÚ	1
IGARAPÉ AÇU	1
SÃO JOÃO PIRABAS	1
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1
MOJU	1
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1
PRIMAVERA	1
SANTA LUZIA	1
SÃO MIGUEL DO GUAMA	1
CURUÇÁ	1
TOTAL	26

LOTE 03

UNIDADES	Nº de PGDM (A)
SANTAREM	5
JURUTI	1
ALENQUER	1
CURUÁ	1
TERRA SANTA	1
MONTE ALEGRE	1
BREVES	1
ÓBIDOS	1
ORIXIMINÁ	1
ITAITUBA	1
ALMEIRIM	1
URUARA	1
PORTO DE MOZ	1
PORTEL	1
MEDICILANDIA	1
ALTER DO CHÃO	1
CURUAI	1
TUCUMÃ	1
TOTAL	22

LOTE 04

UNIDADES	Nº de PGDM (A)
MARABA	4
REDENÇÃO	2
DOM ELISEU	1
ELDORADO DO CARAJÁS	1
PARAGOMINAS	1
PARAUPEBAS	1
TAILANDIA	1
RONDON DO PARÁ	1
ALTAMIRA	1
ABEL FIGUEIREDO	1
AGUA AZUL DO NORTE	1
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1
ANAPÚ	1
XINGUARA	1
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1
BREU BRANCO	1
FLORESTA DO ARAGUAIA	1
TUCURUI	1
CANAÃ DO CARAJÁS	1
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1
ITINGA	1
SANTANA DO ARAGUAIA	1
GOIANÉSIA	1
IPIXUNA	1
ITUPIRANGA	1
SAPUCAIA	1
SÃO FELIX DO XINGU	1
NOVO PROGRESSO	1
OURILANDIA	1
JACUNDA	1
RIO MARIA	1
VITORIA DO XINGU	1
TOTAL	36

ANEXO III - ROTINA DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS**EQUIPAMENTOS EM PGDM**

EQUIPAMENTOS DE PGDM (OBRIGATORIAMENTE, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA, ININTERRUPTAMENTE).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Medir tensão de alimentação da PGDM;
- Verificar estado do disjuntor de proteção do circuito alimentador;
- Verificar condições de funcionamento de estabilizador externo, em caso de existência;
- Verificar conexões de aterramento;

BATERIAS

- Verificar se a carga das baterias está plena;
- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar a interligações;
- Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão.
- Verificar condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto);
- Verificar sistema retificador/no break;
- Medir tensão e corrente de saída do retificador;
- Simular falta de energia da concessionária pelo período de 5 a 10 minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema;

CAIXAS DE PASSAGEM

- Verificar o estado de conservação da caixa de passagem;
- Efetuar limpeza das placas eletrônicas, quando necessário;
- Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendação do fabricante.

PORTAL

- Efetuar reaperto geral dos parafusos e eventuais folgas das folhas giratórias;
- Verificar lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento;
- Verificar condições de funcionamento do painel de comando;
- Verificar estado dos amortecedores;

DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

- Verificar sensor de movimento (em caso de existência);

- Verificar funcionamento do detector de metais quanto ao ajuste da sensibilidade para detecção de arma de fogo e não detecção do KIT mínimo, conforme procedimento abaixo. Quanto ao revólver, poderá valer-se do vigilante da dependência após autorização da Administração. Quanto ao KIT mínimo, será fornecido pelo Banco..

MECANISMO DE TRAVAMENTO

- Verificar mecanismo de controle de velocidade;
- Verificar mecanismo de posicionamento de parada obrigatória;
- Verificar condições de funcionamento dos controles remotos, inclusive quanto ao estado das baterias;
- Verificar sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes;
- Verificar estado das pastilhas de freio (quando houver);
- Verificar estado das pastilhas de freio (quando houver);

ANEXO IV - ENXOVAL MÍNIMO**FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL – PGDM**

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo.
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.
- Um jogo de chaves de boca até 7/8".
- Um jogo completo de chaves de fenda.
- Um jogo de limas.
- Um arco de serra.
- Alicates de precisão.
- Alicate universal com cabo isolado.
- Alicate de bico redondo.
- Alicate chato com cabo isolado.
- Saca-fusível NH.
- Ferro de soldar de 36 W.
- Ferro de soldar de 60 W.
- Sugador de soldas.
- Amperímetro do tipo alicate para até 150 A TRUE RMS.
- Multitester TRUE RMS.
- Furadeira portátil com jogo de brocas.
- Lanterna com suporte magnético.
- Osciloscópio
- Aspirador de pó

ANEXO V - VALORES LIMITE DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EM PGDM

	VALORES MÉDIO - LIMITES PARA PROPOSTAS
	LOTE 01 52 unidades
CORRETIVA (projeção de 2 ao ano para cada unidade)	R\$ 27.307,34
PREVENTIVA (projeção de 4 ao ano para cada unidade)	R\$ 54.548,00
MONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 11.683,33
DESMONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 9.050,00
PEÇAS (Valor de peças anual)	R\$ 60.309,15
	R\$ 162.897,82

	LOTE 02 26 unidades
CORRETIVA (projeção de 2 ao ano para cada unidade)	R\$ 16.604,33
PREVENTIVA (projeção de 4 ao ano para cada unidade)	R\$ 38.102,00
MONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 13.866,67
DESMONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 11.266,67
PEÇAS (Valor de peças anual)	R\$ 33.505,09
	R\$ 113.344,76

	LOTE 03 22 unidades
CORRETIVA (projeção de 2 ao ano para cada unidade)	R\$ 22.166,33
PREVENTIVA (projeção de 4 ao ano para cada unidade)	R\$ 46.786,00
MONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 12.700,00
DESMONTAGEM (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 10.066,67
PEÇAS (Valor de peças anual)	R\$ 28.479,33
	R\$ 120.198,33

	LOTE 04 36 unidades
<u>CORRETIVA</u> (projeção de 2 ao ano para cada unidade)	R\$ 39.842,67
<u>PREVENTIVA</u> (projeção de 4 ao ano para cada unidade)	R\$ 79.458,67
<u>MONTAGEM</u> (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 21.700,00
<u>DESMONTAGEM</u> (projeção de 1 ao ano para cada unidade)	R\$ 18.400,00
<u>PEÇAS</u> (Valor de peças anual)	R\$ 38.501,81
	R\$ 197.903,15

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DA PGDM

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTID.	PREÇO GLOBAL
1	AMORTECEDOR DO TRAVAMENTO	R\$	1	R\$
2	ANTI-RETORNO	R\$	1	R\$
3	ARRUELA DAS LÂMINAS	R\$	1	R\$
4	AUTO FALANTE C/ TELA	R\$	1	R\$
5	BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$	1	R\$
6	BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
7	Bateria 12V/40 AH p/ No Break	R\$	1	R\$
8	Bateria 12V/45 AH p/ No Break	R\$	1	R\$
9	Bateria 12V/AAA	R\$	1	R\$
10	Bateria 9V	R\$	1	R\$
11	Borrachas do anti-retorno	R\$	1	R\$
12	BOTÃO TAPA FURO - kit	R\$	1	R\$
13	Braço da mola da parada obrigatória	R\$	1	R\$
14	BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$	1	R\$
15	BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$	1	R\$
16	BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
17	BUZZER	R\$	1	R\$
18	CABO FLET	R\$	1	R\$
19	CAIXA COLETORA ACRILICA "HALL"	R\$	1	R\$
20	CAIXA COLETORA ACRÍLICA PERSONALIZADA	R\$	1	R\$
21	CAIXA COLETORA EM ACRÍLICO ANTI-FURTO	R\$	1	R\$
22	Capeamento da PG 600,700,800,900	R\$	1	R\$
23	Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$	1	R\$
24	Decalques	R\$	1	R\$
25	Disco dentado do sistema progressivo	R\$	1	R\$
26	Eixo inferior da PG	R\$	1	R\$

27	Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$	1	R\$
28	Fechadura simples de teto	R\$	1	R\$
29	FECHADURA TETRA CHAVE	R\$	1	R\$
30	Fechadura tetra chave de teto	R\$	1	R\$
31	Fixador do solenóide	R\$	1	R\$
32	Fonte DCDC2003B	R\$	1	R\$
33	Fonte DCDC2005B	R\$	1	R\$
34	Fonte FTMINE9C	R\$	1	R\$
35	Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
36	Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
37	Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
38	Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$	1	R\$
39	FT MINEORO3	R\$	1	R\$
40	JOGO DE ADESIVO PARA PG	R\$	1	R\$
41	Kit de parafusos das Lâminas Girantes	R\$	1	R\$
42	Kit de parafusos do eixo superior	R\$	1	R\$
43	LÂMINA GIRANTE SEM VIDRO	R\$	1	R\$
44	LATERAL PGV RX BB2001	R\$	1	R\$
45	LATERAL PGV RX BB2004	R\$	1	R\$
46	LATERAL PGV RX TRX2000E	R\$	1	R\$
47	LATERAL PGV TX BB2001	R\$	1	R\$
48	LATERAL PGV TX BB2004	R\$	1	R\$
49	LATERAL PGV TX TRX200E	R\$	1	R\$
50	LONA DO DISCO DE TRAVAMENTO	R\$	1	R\$
51	Lona do sistema progressivo	R\$	1	R\$
52	MANCAL COM ROLAMENTO (CHÃO)	R\$	1	R\$
53	MANCAL COM ROLAMENTO(TETO)	R\$	1	R\$
54	Mancal inferior com rolamento	R\$	1	R\$
55	Mancal superior com rolamento	R\$	1	R\$
56	MICROFONE	R\$	1	R\$
57	Módulo Completo BB2001	R\$	1	R\$
58	Módulo Completo BB2004	R\$	1	R\$



59	Módulo completo PCP 99	R\$	1	R\$
60	Módulo completo TRX 2000 E	R\$	1	R\$
61	TRAFO Isolador p/ PGDM 127 OU 220V	R\$	1	R\$
62	Mola de anti retorno	R\$	1	R\$
63	Mola de Parada Obrigatória	R\$	1	R\$
64	MOLA DO BRAÇO DA PARADA	R\$	1	R\$
65	Nylon do antiretorno	R\$	1	R\$
66	Nylon limitador de giro c/esferas	R\$	1	R\$
67	Painel BB2001	R\$	1	R\$
68	Painel BB2004	R\$	1	R\$
69	PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$	1	R\$
70	PAINÉL DE ALUMÍNIO	R\$	1	R\$
71	Painel de controle PAI 2000	R\$	1	R\$
72	PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$	1	R\$
73	Pino de união do solenóide e o tecnil	R\$	1	R\$
74	Placa BB2001	R\$	1	R\$
75	Placa BB2004	R\$	1	R\$
76	Placa Contrava2005	R\$	1	R\$
77	Placa CPU MP 99	R\$	1	R\$
78	Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$	1	R\$
79	Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$	1	R\$
80	Placa TRAVA97	R\$	1	R\$
81	Placa TRX 2000 E	R\$	1	R\$
82	Placa TRX MP 99	R\$	1	R\$
83	PUXADOR DE ACRÍLICO PRETO	R\$	1	R\$
84	Puxador Poli 10mm unidade	R\$	1	R\$
85	Puxador Poli 3mm unidade	R\$	1	R\$
86	Puxador Poli 4mm unidade	R\$	1	R\$
87	Puxador Poli 6mm unidade	R\$	1	R\$
88	Puxador Poli 8mm unidade	R\$	1	R\$
89	Puxador Preto unidade	R\$	1	R\$
90	RECD AUTO FALANTE C/ TELA	R\$	1	R\$
91	RECD BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$	1	R\$
92	RECD BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
93	RECD BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$	1	R\$
94	RECD BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$	1	R\$



95	RECD BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
96	RECD Chassi com módulo completo mp 2000	R\$	1	R\$
97	RECD Chassi com placa mãe mod. MP 99	R\$	1	R\$
98	RECD Chassi Completo c/Painél Codificado	R\$	1	R\$
99	RECD Conjunto controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$	1	R\$
100	RECD Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$	1	R\$
101	RECD DCDC 1/97	R\$	1	R\$
102	RECD Eixo inferior da PG	R\$	1	R\$
103	RECD Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$	1	R\$
104	RECD Fechadura da lâmina PG3L	R\$	1	R\$
105	RECD FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$	1	R\$
106	RECD Fonte DCDC2003B	R\$	1	R\$
107	RECD Fonte DCDC2005B	R\$	1	R\$
108	RECD Fonte FTMINE9C	R\$	1	R\$
109	RECD Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
110	RECD Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
111	RECD Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$	1	R\$
112	RECD Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$	1	R\$
113	RECD FT MINEORO3	R\$	1	R\$
114	RECD Módulo Completo BB2001	R\$	1	R\$
115	RECD Módulo Completo BB2004	R\$	1	R\$
116	RECD Módulo completo PCP 99	R\$	1	R\$
117	RECD Módulo completo TRX 2000 E	R\$	1	R\$
118	RECD Painel BB2001	R\$	1	R\$
119	RECD Painel BB2004	R\$	1	R\$
120	RECD PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$	1	R\$
121	RECD Painel de controle PAI 2000	R\$	1	R\$

122	RECD PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$	1	R\$
123	RECD Placa BB2001	R\$	1	R\$
124	RECD Placa BB2004	R\$	1	R\$
125	RECD Placa Contrava2005	R\$	1	R\$
126	RECD Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$	1	R\$
127	RECD Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$	1	R\$
128	RECD Placa TRAVA97	R\$	1	R\$
129	RECD Placa TRX 2000 E	R\$	1	R\$
130	RECD Placa TRX MP 99	R\$	1	R\$
131	RECD RECEPMP 97	R\$	1	R\$
132	RECD RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$	1	R\$
133	RECD RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$	1	R\$
134	RECD Receptor RECEMP 99	R\$	1	R\$
135	RECD Sistema de freio Contrav 2000	R\$	1	R\$
136	RECD SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$	1	R\$
137	RECD Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$	1	R\$
138	RECD SOLENÓIDE 040	R\$	1	R\$
139	RECD SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$	1	R\$
140	RECD Transmissor de controle remoto 433 Mhz	R\$	1	R\$
141	RECD Travamento completo Contrav 2001	R\$	1	R\$
142	RECD TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$	1	R\$
143	RECD TRIANGULO INFERIOR	R\$	1	R\$
144	RECD TRXMP 97	R\$	1	R\$
145	RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$	1	R\$
146	RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$	1	R\$
147	Receptor RECEMP 99	R\$	1	R\$



148	ROLDANA TECNIL COM ROLAMENTO	R\$	1	R\$
149	Sistema de freio Contrav 2000	R\$	1	R\$
150	SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$	1	R\$
151	Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$	1	R\$
152	SOLENOÍDE 040	R\$	1	R\$
153	SOLENOÍDE TRAVA 050	R\$	1	R\$
154	SUPORTE DA MOLA DE	R\$	1	R\$
155	TRAFIO DIFERENCIAL 110/220 - SAÍDA 150 VCA	R\$	1	R\$
156	Transmissor de controle remoto GRANDE 433 Mhz	R\$	1	R\$
157	Trava Elétrica 12Vbb2001-2004	R\$	1	R\$
158	Travamento completo Contrav 2000	R\$	1	R\$
159	TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$	1	R\$
160	TRIANGULO INFERIOR	R\$	1	R\$
161	TRXMP 97	R\$	1	R\$
162	VIDROS DAS LÂMINAS DE MADEIRA 6 A 10mm	R\$	1	R\$
163	VIDROS LATERAIS DAS PGDMs PGV	R\$	1	R\$
164	Bateria 12v/7AH	R\$	1	R\$
165	BUZZER	R\$	1	R\$
166	Chave PCR Lig/Desl.	R\$	1	R\$
167	Desmontagem de PGDM	R\$	1	R\$
168	Êmbolo do Solenóide 030	R\$	1	R\$
169	FONTE AC/DC	R\$	1	R\$
170	FONTE DC/DC	R\$	1	R\$
171	Montagem de PGDM	R\$	1	R\$
172	Pintura PGDM IECO	R\$	1	R\$
173	Pintura PGDM Mineoro	R\$	1	R\$
174	RECD FONTE AC/DC	R\$	1	R\$
175	RECD FONTE DC/DC	R\$	1	R\$
176	ACABAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA CYLINDER 2000	R\$	1	R\$
177	ALTO FALANTE 3" 0.5W	R\$	1	R\$

178	AMORTECEDOR 22420	R\$	1	R\$
179	AMORTECEDOR DA FRENAGEM 160408	R\$	1	R\$
180	AMORTECEDOR DO FREIO 99 22022	R\$	1	R\$
181	AMORTECEDOR DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$	1	R\$
182	ANEL ELÁSTICO 12MM	R\$	1	R\$
183	ANEL ELÁSTICO DA COSTELA	R\$	1	R\$
184	ANEL ELÁSTICO DA ROLDANA EIXO	R\$	1	R\$
185	ANEL ELÁSTICO DO EIXO 14	R\$	1	R\$
186	ANEL ELÁSTICO DO GUIA 30MM	R\$	1	R\$
187	ANEL ELÁSTICO MANCAL INFERIOR 65 MM	R\$	1	R\$
188	ANTENA RX MAG XXI CILINDER	R\$	1	R\$
189	ANTENA TX MAG XXI CILINDER	R\$	1	R\$
190	ANTENA RX MAG XXI PLANO	R\$	1	R\$
191	ANTENA TX MAG XXI PLANO	R\$	1	R\$
192	APOIO CENTRAL DA LONA CILINDER	R\$	1	R\$
193	ARRUELA DA ESTRELA 97	R\$	1	R\$
194	ARRUELA NYLON 30X4 DA MOLA	R\$	1	R\$
195	ARRUELA TECNIL DO AMORTECIMENTO	R\$	1	R\$
196	BLOCO GUIA DA TRAVA 95-99	R\$	1	R\$
197	BOBINA OSCILADORA B1 MG97/AC1	R\$	1	R\$
198	BOBINA OSCILADORA B2 MG97/BXN	R\$	1	R\$
199	BORRACHA AMORTECEDORA DE PLASTIRENE	R\$	1	R\$
200	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 2000	R\$	1	R\$
201	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 97-99	R\$	1	R\$
202	BUCHA DE NYLON DO PISTÃO 95	R\$	1	R\$
203	BUCHA GUIA DO PINO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$	1	R\$
204	CABO FLAT MDD2000	R\$	1	R\$
205	CABO FLAT MG/DD97	R\$	1	R\$

206	CABO FLAT PAINEL COMANDO 2000 em diante	R\$	1	R\$
207	CABO FLAT PAINEL DE COMANDO 97-99	R\$	1	R\$
208	CABO FLAT PS/CV	R\$	1	R\$
209	CABO FLAT PS/TRX	R\$	1	R\$
210	CABO FLAT TRX/CV	R\$	1	R\$
211	CHAPA DE FIXAÇÃO DO PORTAL/PISO	R\$	1	R\$
212	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 2000 COMPLETO	R\$	1	R\$
213	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 97-99 COMPLETO	R\$	1	R\$
214	COMANDO LATERAL 95	R\$	1	R\$
215	CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$	1	R\$
216	CORRENTE DO PRÉ- POSICIONAMENTO	R\$	1	R\$
217	COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$	1	R\$
218	DISCO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$	1	R\$
219	DISCO DO AMORTECEDOR 8X120 ESTRELA	R\$	1	R\$
220	DISPLAY 16X2 C/ BACKLIGHT	R\$	1	R\$
221	DISPLAY 16X2 S/ BACKLIGHT	R\$	1	R\$
222	EIXO GUIA DO DISCO DE TRAVA COM ROLAMENTO 95	R\$	1	R\$
223	ESTICADOR DA MOLA PRÉ- POSICIONAMENTO M10X30	R\$	1	R\$
224	ESTRELA DE NYLON 99>	R\$	1	R\$
225	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - DISCO FLANGE	R\$	1	R\$
226	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - TETO	R\$	1	R\$
227	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES- VIDRO	R\$	1	R\$
228	FECHADURA TRAVA NOTURNA TETRACHAVE- VIDRO	R\$	1	R\$
229	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$	1	R\$
230	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$	1	R\$



231	FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$	1	R\$
232	FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$	1	R\$
233	FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$	1	R\$
234	GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$	1	R\$
235	GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$	1	R\$
236	GUIA DO MANCAL SUPERIOR	R\$	1	R\$
237	INTERCOMUNICADOR	R\$	1	R\$
238	MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$	1	R\$
239	MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$	1	R\$
240	MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$	1	R\$
241	MECANISMO DE TRAVAMENTO ENTRADA/SAÍDA CABINE	R\$	1	R\$
242	MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
243	MOLA DE PRESSÃO DO FREIO 95	R\$	1	R\$
244	MOLA DO PINO COSTELA	R\$	1	R\$
245	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO 99	R\$	1	R\$
246	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
247	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$	1	R\$
248	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
249	PLACA CV MAG XXI	R\$	1	R\$
250	PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$	1	R\$
251	PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$	1	R\$
252	PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$	1	R\$
253	PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$	1	R\$
254	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$	1	R\$
255	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$	1	R\$



256	PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$	1	R\$
257	PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$	1	R\$
258	PLACA FONTE PG10	R\$	1	R\$
259	PLACA FONTE PG8	R\$	1	R\$
260	PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$	1	R\$
261	PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000 >	R\$	1	R\$
262	PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
263	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	1	R\$
264	PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$	1	R\$
265	PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$	1	R\$
266	PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
267	Placa CV CILINDER 2000>	R\$	1	R\$
268	RECD PLACA CV CILINDER 2000>	R\$	1	R\$
269	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 DUPLO	R\$	1	R\$
270	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 SIMPLES	R\$	1	R\$
271	RECD CONJUNTO DO FREIO 22420 ALTERAÇÃO 2001	R\$	1	R\$
272	RECD CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$	1	R\$
273	RECD COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$	1	R\$
274	RECD EIXO CENTRAL G8 95-99/2000-2100	R\$	1	R\$
275	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$	1	R\$
276	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$	1	R\$
277	RECD FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$	1	R\$
278	RECD FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$	1	R\$
279	RECD FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$	1	R\$

280	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$	1	R\$
281	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$	1	R\$
282	RECD INTERCOMUNICADOR	R\$	1	R\$
283	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$	1	R\$
284	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$	1	R\$
285	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$	1	R\$
286	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	1	R\$
287	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$	1	R\$
288	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
289	RECD PLACA CV MAG XXI	R\$	1	R\$
290	RECD PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$	1	R\$
291	RECD PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$	1	R\$
292	RECD PLACA DE SAEFOND 95	R\$	1	R\$
293	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$	1	R\$
294	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$	1	R\$
295	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$	1	R\$
296	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$	1	R\$
297	RECD PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$	1	R\$
298	RECD PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$	1	R\$
299	RECD PLACA FONTE PG10	R\$	1	R\$
300	RECD PLACA FONTE PG8	R\$	1	R\$
301	RECD PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$	1	R\$
302	RECD PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000>	R\$	1	R\$

303	RECD PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
304	RECD PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	1	R\$
305	RECD PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$	1	R\$
306	RECD PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$	1	R\$
307	RECD PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$	1	R\$
308	RECD SINALEIRA COM LED 12V	R\$	1	R\$
309	RECD SINALEIRA COM LED 24V	R\$	1	R\$
310	RECD SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$	1	R\$
311	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$	1	R\$
312	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$	1	R\$
313	RECD TRAFO 127/220 x 17+17 x 6A	R\$	1	R\$
314	RECD TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	1	R\$
315	RECD TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$	1	R\$
316	ROLDANA EM POLIURETANO 51X19	R\$	1	R\$
317	SENSOR MAGNÉTICO INDUTIVO	R\$	1	R\$
318	SINALEIRA COM LED 12V	R\$	1	R\$
319	SINALEIRA COM LED 24V	R\$	1	R\$
320	SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$	1	R\$
321	SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$	1	R\$
322	SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$	1	R\$
323	SUPORTE DO SOLENÓIDE 040	R\$	1	R\$
324	SUPORTE ESTRELA COM ROLAMENTO 95	R\$	1	R\$
325	TRAFO 127/220 x 17+17 x 6A	R\$	1	R\$
326	TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	1	R\$
327	TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$	1	R\$

328	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 70	R\$	1	R\$
329	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 80	R\$	1	R\$
330	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 90	R\$	1	R\$
331	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2000	R\$	1	R\$
332	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2100	R\$	1	R\$
333	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2000	R\$	1	R\$
334	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2100	R\$	1	R\$
335	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2000	R\$	1	R\$
336	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2100	R\$	1	R\$
	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO GLOBAL (J)
		R\$		R\$

CÁLCULO DE PREÇO DE PEÇAS

(PREÇO GLOBAL x % PERCENTUAL PROPORCIONAL DE UNIDADES DO LOTE)

LOTE 01

PREÇO GLOBAL (J) x 38%.	(J1)	R\$
-------------------------	------	-----

LOTE 02

(PREÇO GLOBAL (J) x 20%.	(J2)	R\$
--------------------------	------	-----

LOTE 03

PREÇO GLOBAL (J) x 16%.	(J3)	R\$
-------------------------	------	-----

LOTE 04

PREÇO GLOBAL (J) x 26%.	(J4)	R\$
-------------------------	------	-----

***136 unidades representam 100% das unidades do Banco.**

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 1496/2013-BANPARA/SUSEM/GESPA – Edital nº /2013.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, montagem e desmontagem em portas giratórias detectoras de metais - PGDM**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência **contemplando**:

LOTE 01

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	PREVENTIVA UNITARIA	PREVENTIVA SEMESTRAL (BX2)X A	PREVENTIVA ANUAL (C X 2)	CORRETIVA UNITARIA	CORRETIVA SEMESTRAL (AXE)	CORRETIVA ANUAL (AXE)X2	MONTAGEM DE PGDM	DESMONTAGEM DE PGDM
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
1	BELÉM	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ANANINDEUA	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	SANTA IZABEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	BENEVIDES	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	MARITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	SANTA BARBARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	AFUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ANAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	MUANÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	SALVATERRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	BARCARENA	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	ABAETETUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

13	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	R\$							
14	PONTA DE PEDRAS	1	R\$							
15	BAIAO	1	R\$							
16	IGARAPÉ-MIRIM	1	R\$							
17	CAMETA	1	R\$							
18	CURRALINHO	1	R\$							
19	LIMOEIRO	1	R\$							
		52		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$

PREVENTIVA SEMESTRAL (C)	PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA SEMESTRAL (F)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	PEÇAS (J1)*
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Consultar Anexo VI – Relação de Peças e Componentes da PGDM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	TOTAL DE PEÇAS (J1)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA .

D+G+H+I+J1	R\$
-------------------	-----

LOTE 02

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	PREVENTIVA UNITARIA	PREVENTIVA SEMESTRAL (BX2)	PREVENTIVA ANUAL (B X 4) X A	CORRETIVA UNITARIA	CORRETIVA SEMESTRAL	CORRETIVA ANUAL (B X 4) x A	MONTAGEM DE PGDM	DESMONTAGEM DE PGDM
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
1	CASTANHAL	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	BRAGANÇA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	MARACANÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	MARAPANIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	SALINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	CAPANEMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	SANTA MARIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	TRACUATEUA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	VIGIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	WISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	CAPITÃO POÇO	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	CONCÓRDIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	ACARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	BUJARU	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	GARRAFÃO DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	TOMÉ AÇÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	IGARAPÉ AÇU	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	SÃO JOÃO	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	PIRABAS									
19	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1	R\$							
20	MOJU	1	R\$							
21	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$							
22	PRIMAVERA	1	R\$							
23	SANTA LUZIA	1	R\$							
24	SÃO MIGUEL DO GUAMA	1	R\$							
25	CURUÇÁ	1	R\$							
		26		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$

REVENTIVA SEMESTRAL (C)	PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA SEMESTRAL (F)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	PEÇAS (J2)*
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Consultar Anexo VI – Relação de Peças e Componentes da PGDM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	TOTAL DE PEÇAS (J2)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA .

D+G+H+I+J2	R\$
-------------------	-----

LOTE 03

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	PREVENTIVA UNITARIA	PREVENTIVA SEMESTRAL	PREVENTIVA ANUAL (B X 4) X A	CORRETIVA UNITARIA	CORRETIVA SEMESTRAL	CORRETIVA ANUAL (B X 4) x A	MONTAGEM DE PGDM	DESMONTAGEM DE PGDM
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
1	SANTAREM	5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	JURUTI	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ALENQUER	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	CURUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	TERRA SANTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	MONTE ALEGRE	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	BREVES	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ÓBIDOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	ORIXIMINÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ITAITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	ALMEIRIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	URUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	PORTO DE MOZ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	PORTEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	MEDICILAN DIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	ALTER DO CHÃO	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	CURUAI	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

18	TUCUMÃ	1	R\$							
		22		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$

PREVENTIVA SEMESTRAL (C)	PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA SEMESTRAL (F)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	PEÇAS (J3)*
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Consultar Anexo VI – Relação de Peças e Componentes da PGDM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	TOTAL DE PEÇAS (J3)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA .

D+G+H+I+J3	R\$
-------------------	-----

LOTE 04

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	PREVENTIVA UNITARIA	PREVENTIVA SEMESTRAL	PREVENTIVA ANUAL (B X 4) X A	CORRETIVA UNITARIA	CORRETIVA SEMESTRAL	CORRETIVA ANUAL (B X 4) x A	MONTAGEM DE PGDM	DESMONTAGEM DE PGDM
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
1	MARABA	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	REDENÇÃO	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	DOM ELISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ELDORADO DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	PARAGOMINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	PARAUPEBAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	TAILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	RONDON DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	ALTAMIRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ABEL FIGUEIREDO	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	AGUA AZUL DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	ANAPÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	XINGUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	BREJO	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



	GRANDE DO ARAGUAIA									
16	BREU BRANCO	1	R\$							
17	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	R\$							
18	TUCURUI	1	R\$							
19	CANAÃ DO CARAJÁS	1	R\$							
20	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1								
21	ITINGA	1								
22	SANTANA DO ARAGUAIA	1								
23	GOIANÉSIA	1								
24	IPIXUNA	1								
25	ITUPIRANGA	1								
26	SAPUCAIA	1								
27	SÃO FELIX DO XINGU	1								
28	NOVO PROGRESSO	1								
29	OURILANDIA	1								
30	JACUNDA	1								
31	RIO MARIA	1								
32	VITORIA DO XINGU	1								
		36		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$

PREVENTIVA SEMESTRAL (C)	PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA SEMESTRAL (F)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	PEÇAS (J4)*
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Consultar Anexo VI – Relação de Peças e Componentes da PGDM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (D)	CORRETIVA ANUAL (G)	MONTAGEM (H)	DESMONTAGEM (I)	TOTAL DE PEÇAS (J4)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA .

D+G+H+I+J4	R\$
-------------------	-----

ANEXO VII-A**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Contrato nº _____ Banpará/Nome da Empresa _____

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ:							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO

NOME	QTD

OBS. Os serviços e peças estão de acordo com o edital XXX com garantia de 90 dias a partir da data as visita técnica.



ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Licitante], estabelecida na [endereço do Licitante], forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n._____, que
não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PGDM'S QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o Processo Nº 11496/2013 – SUSEM/GESPA, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, montagem e desmontagem de PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais) instaladas nas dependências do CONTRATANTE relativas ao LOTE (indicar os lotes), compreendendo os serviços de:

- a) Montagem de PGDM;
- b) Desmontagem de PGDM;
- c) Manutenção Corretiva (chamado técnico);
- d) Manutenção Preventiva (periódica trimestral e anual);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o ANEXO I (edital e anexos), destacando-se que outras unidades poderão a vir ser incluídas/suprimidas em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - h.1) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - h.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o

CONTRATANTE, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- o) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- 0,00 (por extenso)**, conforme LOTE abaixo especificado:

LOTE (INDICAR)

Serviço	QUANT DE PGDM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
MONTAGEM PGDM			
DESMONTAGEM PGDM			
PREÇO GLOBAL			

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
PEÇAS	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	

LOTE	ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
(INDICAR)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/MONTAGEM/DESMONTAGEM	
	PEÇAS	
	TOTAL	R\$
LOTE	ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
(INDICAR)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/MONTAGEM/DESMONTAGEM	
	PEÇAS	
	TOTAL	R\$
TOTAL		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado observando-se, além do item 10 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- O pagamento será realizado conforme demanda para manutenção corretiva e preventiva ou montagem e desmontagem. Portanto, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.
- O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente (se houver serviço), no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.
- O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínimo de 10 (dez) dias

do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

- d) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- e) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;
- f) O Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Certidão Negativa das Receitas Federal, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRF;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NIVEIS DE SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PGDM (PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS)**, com fornecimento de mão de obra e de peças, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

Nos casos em que houver 2 (duas) manutenções corretivas ou mais dentro do período de 30 dias corridos para a mesma PGDM, a partir da 3ª (terceira) manutenção, não será paga pela **CONTRATANTE**, tendo em vista que a PGDM passa a adquirir garantia completa pelo prazo de 90 dias a contar do dia da primeira manutenção corretiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93 referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Nas obrigações vinculadas a prazo de execução, o atraso é passível de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado que se encontrar em atraso

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “c” cumulada com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou; entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 17.2.1

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o valor global do contrato no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se,

ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZ. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO ONZE. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000.
Fone/Fax (91) 3348-3303 email: cpl@banparanet.com.br

Página 86 de 87



A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de .

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

